

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2011
PREGÃO N.º 004/2011
PROCESSO N.º 63.000216/2011-00

A União, por meio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, Autarquia Federal, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, nomeado pela Portaria n.º 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 185.540.679-91, domiciliado na rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FERNANDO ANTONIO MADEIRA** sociedade comercial, com sede no município de Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais - na Rua Ernesto Austin, 179 – Boa Vista – CEP 31060-430 – inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 12.254.203/0001-93, neste ato representada por seu representante legal **Sr. FERNANDO ANTONIO MADEIRA**, de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar pelos itens 29 e 30 do Grupo 09 e itens 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 do Grupo 11, no **Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2011, Processo n.º 63.000216/2011-00**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, da Lei n.º 11.488, de 15/06/2007, da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001 e de conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

| Item | Descrição | Quant | Un | Preço Unit | Preço Total |
|------|---|-------|----|--------------|--------------|
| 29 | Forno elétrico , com potencia mínima de 1750W, tensão de 127V, com timer 0 a 2 horas com aviso sonoro, Dourador, Luz interna, Luz piloto (indica quando o forno está ligado). Controle automático de temperatura, Abertura ergonômica Frontal em termoplástico, Grade cromada removível e ajustável (2 alturas), bandeja esmaltada para resíduos, Corpo interno autolimpante, Corpo externo pintado branco, Termostato de 50°C a 320°C, isolamento em fibra cerâmica e Pés antiderrapantes, com capacidade para 44L. | 2 | Un | R\$ 434,00 | R\$ 868,00 |
| 30 | Desidratador/defumador de alimentos para defumação de pescado, dotado de motor/exaustor, equipamento com isolamento térmico (lã de vidro), medindo 2.100 x 1.000 x 1.000mm. Possuindo 30 grelhas em aço inoxidável para acomodamento do produto a ser utilizado. Capacidade mínima de 120 Kg de produto. Equipamento possuindo | 1 | Un | R\$ 8.200,00 | R\$ 8.200,00 |

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

Pró Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|
| | duas portas para o produto (peixe), duas para o combustível (serragem de madeira) e duas gavetas à meia altura para reter os líquidos restantes do processo. | | | | |
| | TOTAL | | | | R\$ 9.068,00 |

| Item | Descrição | Quant | Un | Preço Unit | Preço Total |
|------|--|-------|----|-------------|---------------|
| 33 | Oxímetro - Faixas de medição: OD (Oxigênio Dissolvido) de 0 a 20mg L ⁻¹ / Saturação de 0 a 500% / Temperatura de 0 a 50°C; - Resolução: 0,01 mg L ⁻¹ para OD / 0,1% para saturação / 0,1°C para temperatura; - Precisão: OD 0-20 mg L ⁻¹ / +-2% da leitura / Saturação: 0-200% / +-2% da leitura / 0-500%: +-6% da leitura; - Temperatura: +-0,5 °C; - Sensor de oxigênio: célula de Clark; - Compensação automática em função da temperatura, da salinidade (selecionável de 0 a 60 ppt, de 1 em 1 ppt) e da altitude (selecionável de 0 a 6000 m, de 100 em 100 metros); - Dimensões: 11,8cm x 7,2cm x 2,6 cm; - Peso: aparelho 168 g / sonda: 85 g; - Cabo da sonda com 4 m de comprimento; - Alimentação: bateria 9V; - Mostrador LCD com Backlight; - Resistência a impactos, proteção de silicone; - Grau de proteção IP65 (à prova de respingos). | 6 | Un | R\$1.810,00 | R\$ 10.860,00 |
| 34 | pHmetro - Faixa de leitura: 0,0 a 14,00 para pH; - Resolução: 0,01 para pH; - Precisão relativa: ± 1 % para pH; - Alimentação: bateria 9V; - Baixo consumo; - Autonomia da bateria: 100 horas; - Display de LCD 3 ½ dígitos; - Resistência mecânica provável IP-65; - Peso: 185 g - Dimensões: equipamento com 76x135x35mm (45mm de altura com os Knobs) QUE VENHA ACOMPANHADO DE: Maleta para transporte, eletrodo para leitura de pH e eletrodo para compensação de temperatura, 3 soluções para calibração nos valores de | 6 | Un | R\$ 700,00 | R\$ 4.200,00 |

Dele:

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

Pró-Reitoria de Administração e Gestão de Serviços

| | | | | | |
|----|---|---|----|------------|--------------|
| | pH 4,00 – 7,00 – 10,00, solução de KCl para conservação do eletrodo e manual de instruções em português. | | | | |
| 35 | Condutivímetro - Leitura em 3 escalas: 200µS/cm, 2mS/cm e 20mS/cm; - Resolução de: 0.1µS/cm para escala 200µS, 0.001mS/cm para escala 2mS e 0.01mS/cm para escala 20mS; - Tempo de teste: aproximadamente 10 segundos; - Compensação de temperatura: automática 0 a 50°C; - Precisão relativa: 2%; - Temperatura de operação de 0 – 50°C; - Umidade operacional: máx. 80% RH; - Alimentação: bateria 9V; - Baixo consumo; - Display de cristal líquido 3 ½ dígitos; - Resistência mecânica provável IP-65; - Peso: 218g; - Dimensões: equipamento com 76x135x35mm (45mm de altura com os Knobs) / eletrodo: 12,0 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. | 6 | Un | R\$ 690,00 | R\$ 4.140,00 |
| 36 | DISCO DE SECCHI Diâmetro de 200 mm, fita com 1,5 m, base em acrílico, com fundo preto e branco e peso de chumbo com 250g suficiente para afundar. | 6 | Un | R\$ 46,00 | R\$ 276,00 |
| 37 | Refratômetro (0-100% salinidade) Utiliza a refração da luz em líquidos para a medida da taxa de concentração de sal dissolvida. Coloca-se algumas gotas da amostra sobre a superfície inclinada da lente de teste. O resultado é instantaneamente mostrado olhando-se pelo visor. Não requer alimentação elétrica ou pilhas. Acompanha manual de instruções e ajuste. Características: - Escala: 0 a 100% - Subdivisão: 1% (0,001) - Compensação de Temperatura: Automática (10 a 30°C) - Dimensões: 27 x 40 x 160 mm - Peso: 176g - Desenvolvido para medição de baixas concentrações de sal, tais como a concentração de sal na água do mar, em substâncias utilizadas no preparo de alimentos Deve fornecer: Estojo, chave de calibração, conta gotas e manual de instruções | 4 | Un | R\$ 228,00 | R\$ 912,00 |

Beli



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pré-Rectoria de Administração e Infra-estrutura

| | | | | | |
|--------------|--|----|----|------------|----------------------|
| 38 | Termômetro de vidro e mercúrio. Escala: -10 a 210°C Divisão: 0,2°C, diâmetro de até 10 milímetros x 350 milímetros de comprimento. | 10 | Un | R\$ 38,00 | R\$ 380,00 |
| 39 | Termômetro de vidro com proteção de plástico, líquido vermelho, não contém mercúrio, escala - 40 + 50 graus Celsius, dimensões diâmetro 25mm x 225mm de comprimento aprox. | 30 | Un | R\$ 30,00 | R\$ 900,00 |
| 40 | Ictiometro Profissional em acrílico, transparente, com a numeração em fundo branco, com tamanho de 60 cm. | 4 | Un | R\$ 310,00 | R\$ 1.240,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 22.908,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFPR e as Empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico N.º 004/2011 cujo objeto é a possível aquisição de equipamentos, materiais, móveis e utensílios para montagem do laboratório de aquicultura para o Instituto Federal do Paraná, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as Empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA :

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pro-Ações de Administração e Gestão Pública

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que consultado o IFPR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme final desta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item / lote, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constam ao final da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFPR irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Previamente às assinaturas desta Ata e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem as quais os referidos atos serão sobrestados até a sua regularização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Do Poder Judiciário, Ministério Público, Justiça

A empresa contratada deverá destacar dos valores recebidos da contratante, a alíquota referente ao imposto de renda devido, informando-o no documento fiscal respectivo nos termos do § 6º do art. 1º da INSRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão nº 004/2011.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pol. História da Administração e Infra-Estrutura

I – Pela Administração:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFPR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

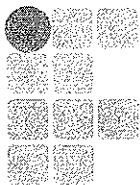
Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFPR poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 004/2011, e a proposta da empresa **FERNANDO ANTONIO MADEIRA** . classificada em 1.º lugar, nos itens 29 e 30 do Grupo 09 e itens 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 do Grupo 11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça

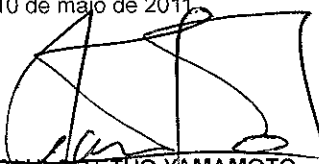


INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura

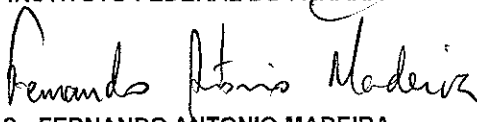
Federal de Curitiba.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba/PR, 10 de maio de 2011.



Prof. PABLO TETUO YAMAMOTO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



Sr. FERNANDO ANTONIO MADEIRA

Representante Legal da Empresa
FERNANDO ANTONIO MADEIRA

TESTEMUNHAS: